



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.307 de 12 de outubro de 1976.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Alagoas um terreno com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado à Rua Santo Antonio, no Tabuleiro do Martins, em Fernão Velho, Município de Maceió, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maceió, em razão de doação feita pela Empresa "OTHON BEZERRA DE MELO, Fiação e Tecelagem".

Art. 2º - Esta doação, com o assentimento da Empresa OTHON BEZERRA DE MELO, Fiação e Tecelagem, destina-se à construção de um Colégio Integrado de 2º Grau por parte da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Alagoas.

Art. 3º - Para que se efetive esta doação, fica o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Educação e Cultura, obrigado a doar à Prefeitura Municipal de Maceió o imóvel onde funciona o Grupo Escolar "Tomás Espíndola", situado à Rua Cirilo de Castro, distrito da Levada, nesta cidade, para fins de complementação da área de construção do Mercado da Produção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de outubro de 1976.

DILTON FALCÃO SIMÕES

P r e f e i t t o

ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de outubro de 1976.

